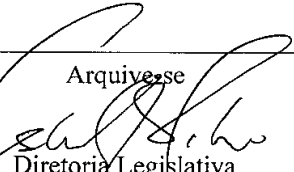
	LEI Nº. 9.167 , de 17/04/2019

Processo: 82.252

**PROJETO DE LEI Nº. 12.753**

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

Arquive-se  
  
Diretoria Legislativa  
26/04/2019



**PROJETO DE LEI Nº. 12.753**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor 11/01/2019	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parere CJ nº 816	<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 05/02/19	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 05/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 05/02/19
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PUBLICAÇÃO  
08/02/19  
Rúbrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
*Sony Saba*  
Presidente  
05/02/2019

APROVADO  
*Sony Saba*  
Presidente  
02/10/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.753

(*Marcelo Roberto Gastaldo*)

Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

Art. 1.º. A Lei nº 9.065, de 11 de outubro de 2018, que denominou “Rua Silvestre Antônio Niveloni” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Denomina ‘Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;

II – na parte normativa, o art. 1.º:

“Art. 1.º. É denominada ‘Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI’ a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei”. (NR)

Art. 2.º. A Lei nº 9.107, de 29 de novembro de 2018, que denominou “Rua Miguel Latorre” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Denomina ‘Rua MIGUEL LATORRE’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;

II – na parte normativa, o art. 1.º:

“Art. 1.º. É denominada ‘Rua MIGUEL LATORRE’ a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei”. (NR)

*[Handwritten mark]*



(PL nº 12.753 - fl. 2)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem o simples objetivo de alterar essas leis de denominação para retificar o nome do bairro em que situadas as vias públicas: em vez de Chácara Aeroporto, Bairro Aeroporto.

Para tanto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta medida.

Sala das Sessões, 10/01/2019

Eng. MARCELO GASTALDO



*Jul*

**LEI N.º 9.065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

Denomina "Rua **SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada "**Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, ~~na Chácara~~ Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

NO BAIRRO

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

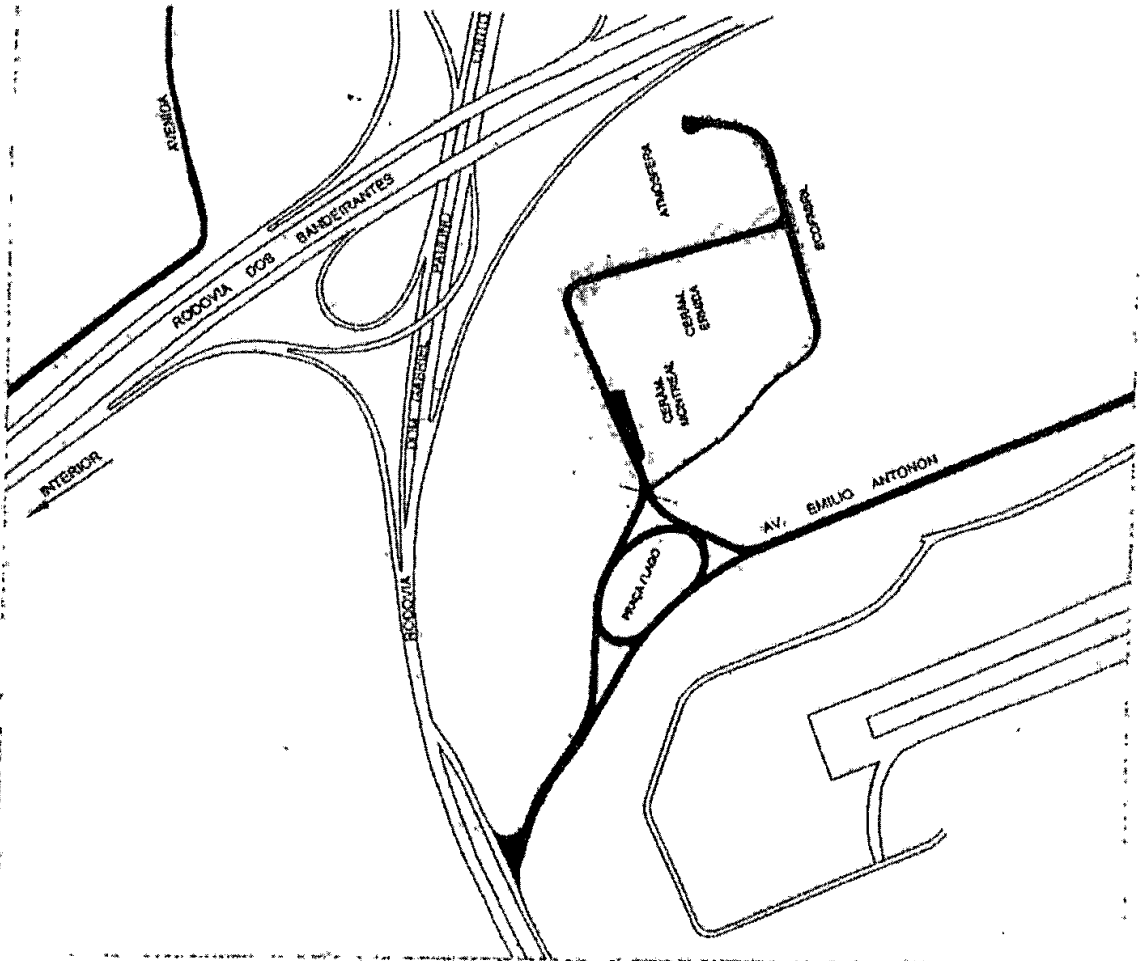
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal





**LEI N.º 9.107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Denomina "Rua MIGUEL LATORRE" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua MIGUEL LATORRE" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

BAIRRO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

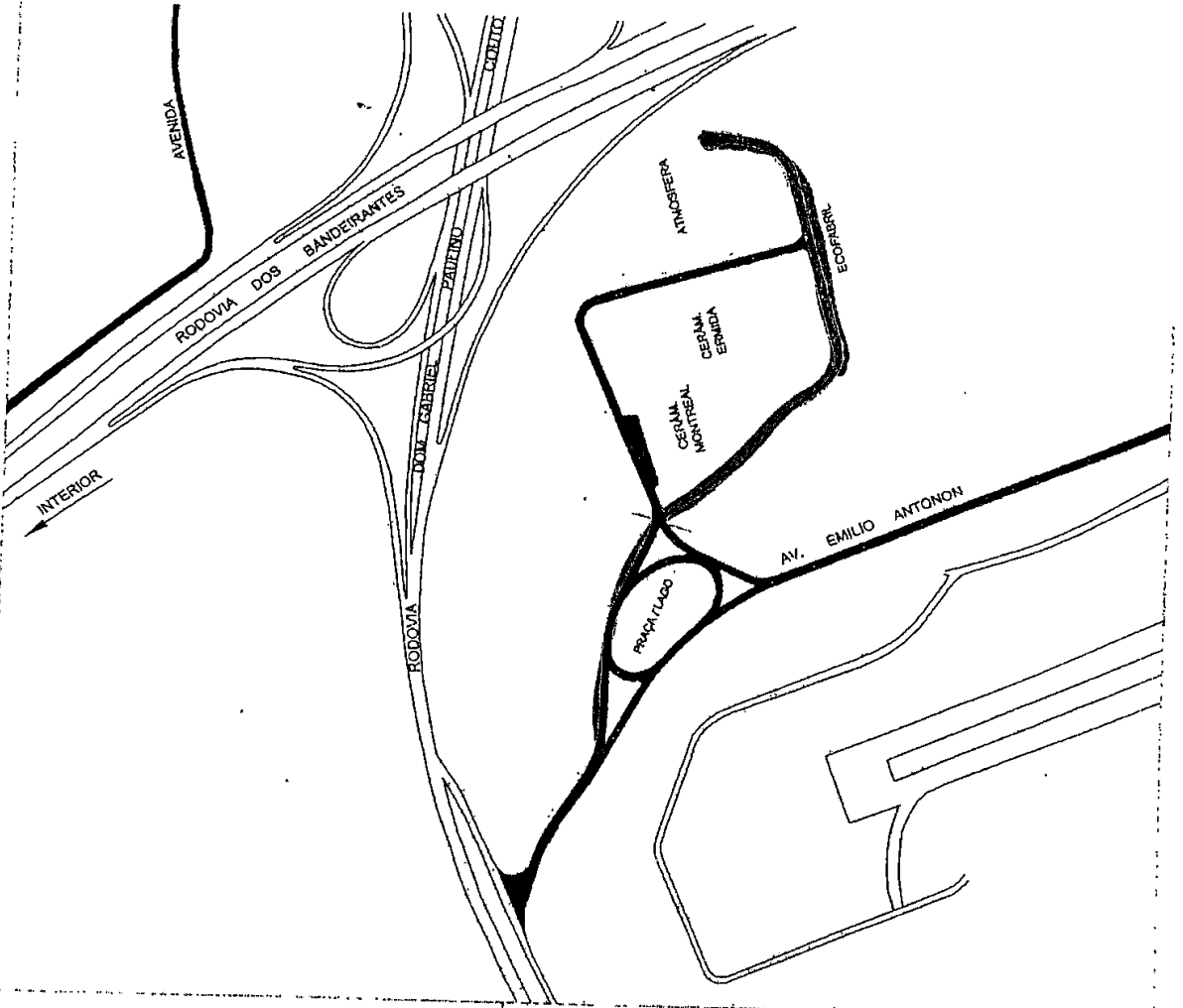
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal







PROCURADORIA JURÍDICA

FARECFR Nº 816

PROJETO DE LEI Nº 12.753

PROCESSO Nº 82.252

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de lei altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emilio Antonon, para retificar o nome do bairro.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/08, encontrando-se em consonância com o disposto no Capítulo XVI – Da Denominação de Logradouros e Próprios Públicos – art. 216-A à 216-F do Regimento Interno..

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Eis os dispositivos legais supracitados (da Lei Orgânica de Jundiaí):

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, em especial a Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e




logradouros públicos, que a via ou logradouro, público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público. Outrossim, também está em consonância com o disposto nas Leis 5.443/2000 e 6.085/03, correlatas, que alteraram o diploma original, e que condicionam a denominação de logradouros e próprios públicos. Assim, todos os elementos que norteiam o certame se encontram presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

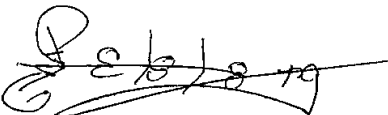
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

Jundiaí, 11 de janeiro de 2019.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Pablo Ricardo Peñaloza Gama  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 82.252**

PROJETO DE LEI 12.753, do **VEREADOR MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

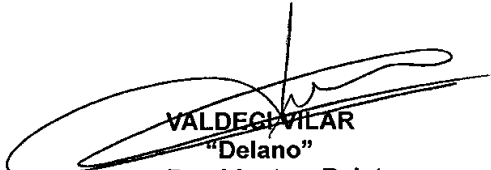
**PARECER**

Esta proposta visa alterar as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro, mostra-se regular perante a Constituição Federal quanto à competência e igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa.

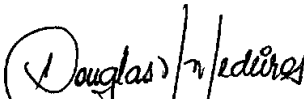
O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inseridos nas fls. 09/10, que aliás enriquece o seu pronunciamento com pertinentes apanhados de correlata jurisprudência, qualificando o projeto em questão.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 05-02-2019.

  
**VALDECI VILAR**  
"Delano"  
Presidente e Relator

APROVADO  
05/02/19

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

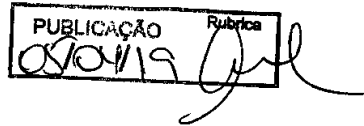
  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Veste"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Processo 82.252



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.753**

Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 9.065, de 11 de outubro de 2018, que denominou “Rua Silvestre Antônio Niveloni” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

*“Denomina ‘Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;*

II – na parte normativa, o art. 1º:

*“Art. 1º. É denominada ‘Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI’ a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei”. (NR)*

Art. 2º. A Lei nº 9.107, de 29 de novembro de 2018, que denominou “Rua Miguel Latorre” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Elt

*Franz Sbr*



(Autógrafo do PL 12.753 – fls. 2)

I – na parte preliminar, a ementa:

*“Denomina ‘Rua MIGUEL LATORRE’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;*

II – na parte normativa, o art. 1º:

*“Art. 1º. É denominada ‘Rua MIGUEL LATORRE’ a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei”. (NR)*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de dois mil e dezanove (02/04/2019).

*Fauz Tah*  
**FAOUZ TAHA**  
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.753

PROCESSO Nº. 82.252

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03,04,19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Valéria*

RECEBEDOR:

*Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/04/19

  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

No. 15  
proc. *W*

OF. GP.L. nº 108/2019

Processo nº 11.112-8/2019

Validar a municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 82862/2019  
Data: 23/04/2019 Horário: 16:46  
Administrativo -

Jundiaí, 17 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE/SE  
Diretoria Legislativa  
24/04/19

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.167, objeto do Projeto de Lei nº 12.753, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Luiz Fernando Machado*  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 9.167, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Altera as Leis 9.065/2018 e 9.107/2018, que denominaram vias públicas situadas ao lado da Av. Emílio Antonon, para retificar o nome do bairro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 9.065, de 11 de outubro de 2018, que denominou “Rua Silvestre Antônio Niveloni” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

*“Denomina ‘**Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI**’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;*

II – na parte normativa, o art. 1º:

*“Art. 1º. É denominada ‘**Rua SILVESTRE ANTÔNIO NIVOLONI**’ a via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei”. (NR)*

Art. 2º. A Lei nº 9.107, de 29 de novembro de 2018, que denominou “Rua Miguel Latorre” via pública situada ao lado da Avenida Emílio Antonon, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

*“Denomina ‘**Rua MIGUEL LATORRE**’ via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto”;*

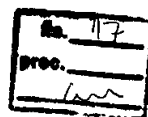
II – na parte normativa, o art. 1º:

*“Art. 1º. É denominada ‘**Rua MIGUEL LATORRE**’ a via pública situada ao*



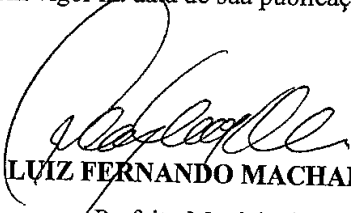


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.167/2019 – fls. 2)

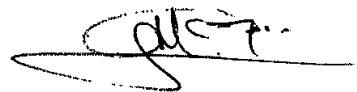


lado da Avenida Emílio Antonon, no Bairro Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei". (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
26/04/19	

**PROJETO DE LEI Nº. 12.753**

**Juntadas:**

fls 02 a 08 em 11/01/2019 *Jul* ;  
fls 09/10 em 11/01/2019 *Pi* ; fls 11 em  
02/02/19 *ce* ;  
fls 12 a 14 em 03/04/2019 *Jul* ;  
fls. 15/17, em 24/04/19 *am*

**Observações:**